



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE N. 338, DE 06 DE dezembro

DE 2004

Valida os atos pedagógicos praticados e Reconhece o curso do Colégio Estadual Damiana Cunha.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 12 da Resolução CEE n. 084/2002, com a redação dada pela Resolução CEE n. 150/2002 e o constante na Ata da reunião Plenária, realizada em 13/02/2004, exarado no Processo n. 18214436/2000,

RESOLVE

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos praticados pelo COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA, localizada à Rua C – 500 n. 89, Setor Centro Oeste, na Cidade de Goiânia, mantido pelo Poder Público, referente ao Ensino Fundamental de 3ª a 8ª séries.

Art. 2º - Determinar que o ato de Reconhecimento de que trata o epigrafado processo, seja objeto de discussão e deliberação em um novo processo, instruído em conformidade com a Resolução CEE n. 084/2002, consolidada.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2004.


MARCOS ÉLIAS MOREIRA

Presidente

ANTÔNIO CAPPI

AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA

EDUARDO MENDES REED

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

LACY GUARACIABA MACHADO

MANOEL PEREIRA DA COSTA

MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES

MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ

MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO

MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA

MARLENE DE OLIVEIRA LOBO FALEIRO

REGINA CLÁUDIA DA FONSECA

SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO